

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

REQUERIMENTO nº /2022

(Do Sr. Covatti Filho)

Requer a criação de Grupo de Trabalho destinado a elaborar Projeto de Código da Fauna Brasileira.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 212 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a criação de um Grupo de Trabalho, constituído por 4 (quatro) parlamentares e órgãos representantes dos entes federados, ouvindo por meio de audiências públicas e reuniões representantes de entidades da sociedade civil, destinado a estudar a legislação existente, debater as proposições correlacionadas, sistematizá-las e consolidá-las na elaboração do Projeto de Código da Fauna Brasileira.

JUSTIFICAÇÃO

A Fauna do Brasil envolve o conjunto de espécies de animais distribuídos por todo o território brasileiro. Nossa país é responsável pela gestão da maior biodiversidade do mundo: são mais de 120 mil espécies de invertebrados e aproximadamente 8.930 espécies de vertebrados, das quais 1.173 estão ameaçadas de extinção.

A primeira legislação destinada à proteção da fauna foi o Decreto nº 16.590 de 1924. A referida norma discorreu acerca da crueldade com animais e vetou as brigas de galos e canários, corridas de touro e outras atividades que causassem sofrimento. A Lei Federal nº 5.197/67, modificada pela Lei nº 7.653/88, estabeleceu



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Covatti Filho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222732371200>

LexEdit
CD222732371200*

novos tipos penais e criou o Conselho Nacional de Proteção à Fauna. O Código de Pesca, Decreto-Lei nº 221/67, determinou sanções administrativas, como multas. A Lei nº 9.605/98, dos Crimes Ambientais, discorreu acerca dos crimes contra a fauna, tais como praticar maus-tratos, atos de abuso, e mutilação de animais silvestres. Atualmente, em tramitação na Câmara dos Deputados, encontram-se o Projeto de Lei nº 215/2007, que institui o Código Federal de Bem-Estar animal; e o Projeto de Lei nº 3.384/2021, que autoriza o controle populacional de espécies exóticas invasoras nocivas, estabelece condições para o consumo, a distribuição e a comercialização de produtos e subprodutos resultantes do abate desses animais.

O conjunto de normas que regulamentam a fauna brasileira encontra-se esparsa. Assim, o objetivo do Grupo de Trabalho é promover uma síntese sistemática da legislação, conferindo-lhe estabilidade. O Projeto de Código da Fauna Brasileira visa unificar o Direito e promover a atualização de leis e decretos.

Dessa forma, tendo em conta a indiscutível relevância desse tema, e a necessidade de providencias por parte desde Parlamento, solicito o deferimento do presente Requerimento.

Sala das Comissões, 05 de maio de 2022.

Deputado COVATTI FILHO - PP/RS



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Covatti Filho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222732371200>



* C D 2 2 2 7 3 2 3 7 1 2 0 0 *